



# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152  
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 26/87 de 14 de Setembro de 1987.

Concede Isenção do imposto Sobre o Serviço (ISS) a Órgão Federal e Estadual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do imposto sobre serviços (ISS), para órgãos estadual e federal que executará serviço (s) no território do município de Jaborandi.

Parágrafo Único - A isenção que se refere este artigo será para serviço (s) com valor até 41 (quarenta e um) OTNS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Setembro de 1987.

  
LIDIO DIAS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DIAS DA SILVA  
SECRETÁRIO